

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 01/2017/ICP02.14

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pela 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, por meio da sua titular, a Promotora de Justiça Márcia Mirele Stefanello Valente, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro lado, a **SANTA HELENA QUATORZE-EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.656.206/0001-41, com sede na Quadra 606 Norte, Alameda 17, Lote 08, sala 01, CEP: 77.006-070, Palmas/TO, neste ato representado por Olavo da Silva Tonaco, brasileiro, fazendeiro, casado no regime de comunhão universal de bens, filho de CPF nº 126.998.371-72 CNH nº 00654915752 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Alameda 11, casa 16, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77006-064, neste ato representado por seu advogado, Emílio de Paiva Jacinto, OAB nº2094-B com escritório na Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 08, sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77006-070, doravante denominada **1ª COMPROMISSÁRIA**, assim como o **INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 33.195.942/0001-21, sediada a Q302 Norte, Alameda 01, Lote 03, S/N, Palmas-TO, CEP 77006-336, neste ato representada por seu Presidente Herbert Brito Barros.

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

doravante denominado **2ª COMPROMISSÁRIO**, e ainda, o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 00.299.198/0001-56, sediada a avenida Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP 77.500-000, Telefone (63) 3363-6000, neste ato representado pelo Prefeito Joaquim Maia Leite Neto, na qualidade de **Concedente** do serviço de saneamento básico -esgotamento sanitário municipal, doravante denominado **3º COMPROMISSÁRIO**, bem como a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, com sede na Quadra 312 Sul, Av. LO 05, CEP 77.021-200, Palmas/TO, **concessionária** do serviço de saneamento básico- esgotamento sanitário de Porto Nacional, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Denis Lacerda de Queiroz, CPF 668.457.425-53, RG 0562037560 SSP/BA e seu Diretor de Administração e Finanças Mário Vinícius Bittencourt Rodrigues de Mattos, CPF 945.966.385-00, RG 066.055.83-00 SSP/BA, doravante denominada **4ª COMPROMISSÁRIA**, que em comum acordo celebram o presente termo de compromisso e ajustamento de conduta, dando-se nos seguintes termos.

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios fundamentais de universalização do acesso e da articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que a empreendedora **SANTA HELENA QUATORZE- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, é a empresa responsável pelo loteamento “Orlla Ville”, reconhecendo sua obrigação de implantar saneamento básico/esgoto no empreendimento, requereu o presente ajustamento de conduta, comprometendo-se a construir uma Estação Elevatória de Esgoto-EEE a condicionar a operação de coleta da rede de esgoto no citado empreendimento;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Nacional é o responsável pela aprovação do parcelamento de solo urbano e do loteamento referenciado;

CONSIDERANDO que o **INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS**, foi responsável pelo licenciamento ambiental do loteamento “Orlla Ville”;

CONSIDERANDO que a empreendedora **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS** é a concessionária responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Porto Nacional, conforme Contrato de Concessão nº 157/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o empreendimento as normas legais sobre saneamento básico, especificamente esgoto,

RESOLVEM

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pela 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, por meio da sua titular, a Promotora de Justiça Márcia Mirele

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

3

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

Stefanello Valente, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro lado, a **SANTA HELENA QUATORZE- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.656.206/0001-41, com sede na Quadra 606 Norte, Alameda 17, Lote 08, sala 01, CEP: 77.006-070, Palmas/TO, neste ato representado por Olavo da Silva Tonaco, brasileiro, fazendeiro, casado no regime de comunhão universal de bens, filho de CPF nº 126.998.371-72 CNH nº 00654915752 DETRAN-TO, residente e domiciliado na Quadra 106 Norte, Alameda 11, casa 16, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77006-064, neste ato representado por seu advogado, Emílio de Paiva Jacinto, OAB nº 2094-B com escritório na Quadra 106 Norte, Alameda 17, Lote 08, sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77006-070, doravante denominada **1ª COMPROMISSÁRIA**, assim como o **INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 33.195.942/0001-21, sediada a Q302 Norte, Alameda 01, Lote 03, S/N, Palmas-TO, CEP 77006-336, neste ato representada por seu Presidente Herbert Brito Barros, doravante denominado **2ª COMPROMISSÁRIO**, e ainda, o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 00.299.198/0001-56, sediada a avenida Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP 77.500-000, Telefone (63) 3363-6000, neste ato representado pelo Prefeito Joaquim Maia Leite Neto, na qualidade de **Concedente** do serviço de saneamento básico -esgotamento sanitário municipal, doravante denominado **3º COMPROMISSÁRIO**, bem como a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, com sede na Quadra 312 Sul, Av. LO 05, CEP 77.021-200, Palmas/TO, **concessionária** do serviço de saneamento básico- esgotamento sanitário de Porto Nacional, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Denis Lacerda de Queiroz, CPF 668.457.425-53, RG 0562037560 SSP/BA e seu Diretor de Administração e Finanças Mário Vinícius Bittencourt Rodrigues de Mattos, CPF 945.966.385-00, RG 066.055.83-00 SSP/BA, doravante denominada **4ª COMPROMISSÁRIA**, que em comum acordo celebram o presente termo de compromisso e ajustamento de conduta, dando-se nos seguintes termos.

Título I – DAS OBRIGAÇÕES

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

doravante denominado **2ª COMPROMISSÁRIO**, e ainda, o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 00.299.198/0001-56, sediada a avenida Murilo Braga, nº 1887, Centro, CEP 77.500-000, Telefone (63) 3363-6000, neste ato representado pelo Prefeito Joaquim Maia Leite Neto, na qualidade de **Concedente** do serviço de saneamento básico -esgotamento sanitário municipal, doravante denominado **3º COMPROMISSÁRIO**, bem como a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, com sede na Quadra 312 Sul, Av. LO 05, CEP 77.021-200, Palmas/TO, **concessionária** do serviço de saneamento básico- esgotamento sanitário de Porto Nacional, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Denis Lacerda de Queiroz, CPF 668.457.425-53, RG 0562037560 SSP/BA e seu Diretor de Administração e Finanças Mário Vinícius Bittencourt Rodrigues de Mattos, CPF 945.966.385-00, RG 066.055.83-00 SSP/BA, doravante denominada **4ª COMPROMISSÁRIA**, que em comum acordo celebram o presente termo de compromisso e ajustamento de conduta, dando-se nos seguintes termos.

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com base nos princípios fundamentais de universalização do acesso e da articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

data da ciência da pendência, comprovando-se junto ao Compromitente no mesmo prazo podendo ser feita via e-mail 7pj.portonacional@gmail.com;

Cláusula Sexta - Ao final da execução da Estação Elevatória de Esgoto descrita neste termo, a 1ª COMPROMISSÁRIA informará formalmente a 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, ao NATURATINS, ao Município e a SANEATINS sobre o cumprimento da obrigação aqui referenciada. A partir deste informe iniciar-se-á o prazo para análise e pareceres condicionantes da quitação deste termo;

OBRIGAÇÕES DO 2º COMPROMISSÁRIO NATURATINS

Cláusula Sétima - O NATURATINS compromete-se a analisar o projeto da Estação Elevatória de Esgoto citada na cláusula primeira em 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo do requerimento de licenciamento, emitindo parecer sobre pendências ou as licenças concernentes ao devidamente requerido, cientificado neste prazo o 1º Compromissário.

Cláusula Oitava – Compromete-se a exarar o parecer sobre a **adequação da obra executada com o que foi licenciado**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do protocolo da comunicação de execução integral da obra da EEE, encaminhando-o a 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional;

OBRIGAÇÕES DO 3º COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Cláusula Nona - O Município compromete-se a designar, via decreto, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura deste, um responsável técnico ou equipe para acompanhar os trabalhos de execução das ações objeto deste termo;

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

6

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

Cláusula Décima - Compromete-se a exarar o parecer sobre a adequação da obra da EEE executada, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do protocolo da comunicação de finalização da execução da obra da EEE, encaminhando-o a 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional;

OBRIGAÇÕES DA 4ª COMPROMISSÁRIA SANEATINS

Cláusula Décima Primeira- A SANEATINS compromete-se a analisar o projeto da Estação Elevatória de Esgoto citada na cláusula primeira em 20 (vinte) dias, emitindo parecer sobre pendências ou a aprovação como requerido;

Cláusula Décima Segunda- Compromete-se a exarar parecer sobre a qualidade da obra executada e EFICIÊNCIA OPERACIONAL dela, em prazo não superior a 400 (quatrocentos) dias, contados do protocolo da comunicação de aceite da EEE pela SANEATINS, encaminhando-o a 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional;

Título II DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A fiscalização do cumprimento das obrigações ora firmadas será promovida pelos 2º, 3º e 4º COMPROMISSÁRIOS, devendo, no caso de detecção de **DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTE TERMO OU IRREGULARIDADES QUANTO AS NORMAS TÉCNICAS**, informar imediatamente ao **COMPROMITENTE**.

Cláusula Décima Quarta – A quitação deste Termo de Ajustamento de Conduta será feita pelo Ministério Público e somente se procederá, com a manifestação do NATURATINS, MUNICÍPIO e da SANEATINS sobre o integral cumprimento do que foi

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

licenciado e aprovado para execução da Estação Elevatória de Esgoto do loteamento “Orla Ville”, bem como da qualidade das obras executadas e ainda da EFICIÊNCIA OPERACIONAL dela;

Cláusula Décima Quinta - A quitação deste termo exige a certificação de eficiência das obras e serviços aqui ajustados;

Cláusula Décima Sexta – O descumprimento das obrigações e dos prazos assumidos neste termo implicará na incidência de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada obrigação descumprida, a qual recairá solidariamente na pessoa do representante legal do(a) COMPROMISSÁRIO(A) que der causa, com atualização monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês;

Cláusula Décima Sétima - Os valores apurados pela incidência da multa cominatória fixada serão revertidos ao Fundo de Aperfeiçoamento do Ministério Público do Tocantins;

Cláusula Décima Oitava - O presente ajustamento, de cunho eminentemente civil, não substitui ou inibe a eventual responsabilização administrativa ou penal decorrente de ação ou omissão da 1ª Compromissária.

Cláusula Décima Nona - Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784, inc. IV, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim acordados, firmam o presente compromisso em 05 (cinco) vias, o qual, após assinado será parte integrante do Inquérito Covil Público n.º 02/14 e uma vez cumprido integralmente com eficiência de operação, terá formalizada sua quitação e consequente arquivamento, com submissão às homologações de mister.

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

8

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

As repercussões jurídicas de eventual descumprimento serão processadas na Comarca de Porto Nacional.

Porto Nacional, 26 de maio de 2017.


Márcia Mirele Stefanello Valente
Promotora de Justiça
Compromitente

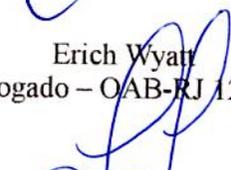

Olavo da Silva Tonaco

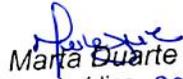
Santa Helena Quatorze- Empreendimentos E Participações Spe Ltda

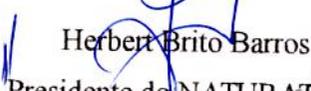

Emílio de Paiva Jacinto
OAB nº 2094-B


Denis Lacerda de Queiroz
Diretor Presidente da SANEATINS


Mário Vinícius Bittencourt Rodrigues de Mattos
Diretor de Administração e Finanças da SANEATINS


Erich Wyatt
Advogado – OAB-RJ 124891


Maria Duarte
Jurídico OAB/BA 32.031


Herbert Brito Barros
Presidente do NATURATINS

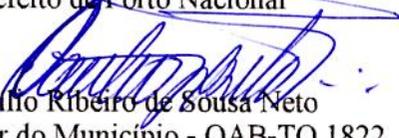

Gabriel de Oliveira
Vice-Presidente
NATURATINS


Luiza Ribeiro de Abreu Adrian
Chefe da Assessoria Jurídica do NATURATINS – OAB-DF 3315


Joaquim Maia Leite Neto
Prefeito Municipal

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

Joaquim Maia Leite Neto
Prefeito de Porto Nacional



Otacilio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município - OAB-TO 1822

Requerimento TAC de 2017/EP. 02-14



Edson Cabral de Oliveira
Vice-Presidente
NATURATINS

Anel Viário, s/n, ao lado do Fórum, Porto Nacional-TO, fone (63) 33631414, e-mail 7pj.portonacional@gmail.com

10

